ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO EM 29/06/22

Assinatura

AUTÓGRAFO N° 085-CMNM/2022
PROJETO DE LEI N° 077-GP/2022
DATA: 27 de junho de 2022
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO Horário

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo do Estado, de Emenda Parlamentar, Nota de Empenho **2022NE002060**, na "**Aquisição de uma Caminhonete 4X4-DIESEL**", para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha		Unid.	Categoria	Destinação	
RECEITA		**SECRETARIA**	**Orçamentária**	**Econômica**	**Recurso**	**Valor**
	142	SEMUSA	02.08.00	24.22.50.01.04	0.1.632.0000	250.000,00

	Ficha	Unid.	Funcional	Natureza da	Destinação	
DESPESA		**Orçamentária**	**Programática**	**Despesa**	**Recurso**	**Valor**
	765	02.08.00	26.782.0022.1365	4.4.90.51.00	0.1.632.0000	250.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 28 de junho de 2022.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM